



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2024

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno Municipal, previsto no art. 70 c/c art. 74 da Constituição Federal, corroborado pelo art. 43 da L.O.M., disciplinado, ainda, no art. 54 da LC 101/2000 – LRF, resta definido no âmbito desta municipalidade, pela leis: LM n.º 037/2007, de 13/11/2007, cuja eficácia deu-se aos 30/11/2007 c/c LM n.º 039/2007, de 13/11/2007 cuja eficácia deu-se aos 30/11/2007 e LCM n.º 81/2013, de 21/12/2013.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR ATUAL (NA DATA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Nome: Wilson Manuel de Souza	CPF: 896.613.119-00
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2024 Data do Fim: 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2020)? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos realizados nos últimos 60 meses. () Não, justificar.	

CONTROLADOR NO EXERCÍCIO DE 2024

Nome: Wilson Manuel de Souza	CPF: 896.613.119-00
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2024 Data do Fim: 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2020)? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos realizados nos últimos 60 meses. () Não, justificar.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

3. Relação de Servidores

Servidor(a): Wilson Manuel de Souza **CPF:** 896.613.119-00

Cargo/Função: Controle Interno do Município de Santa Mônica

Ato de designação do Cargo/Função: Portaria nº 180/2021, de 12 de julho de 2021, revogada pela Portaria nº 016/2024, de 22 de janeiro de 2024 (vigente)

Vínculo: Servidor Efetivo

Período de Responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, é composto de apenas um servidor público: o Sr. Wilson Manuel de Souza - Servidor do Quadro Efetivo de Pessoal – cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, que foi designado através da Portaria nº 180/2021, de 12 de julho de 2021, revogada pela Portaria nº 016/2024, de 22 de janeiro de 2024 (vigente), para exercer a função da Coordenadoria Geral do Controle Interno do Município de Santa Mônica.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024, realizadas especificamente na entidade a que se refere a prestação de contas:

Em cumprimento de suas atribuições indicadas, com base nos resultados apurados no Relatório de Gestão Fiscal do período em epígrafe, a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, emite a presente manifestação conclusiva sobre o atendimento da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

N. 01

Período Avaliado: anual (jan/2024 a dez/2024)

Setor: Compras e Licitações.

Ações/Pontos de Controle: Solicitação de qualificação das equipes de apoio e demais servidores envolvidos no planejamento das contratações em licitações, para que os serviços contratados sejam executados com maior qualidade¹. Decreto que Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- A análise dos processos licitatórios são feitos de forma aleatória.
- **Metodologia Utilizada:** Verificação feita pelo Portal da Transparência link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.santamonica.pr/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>, in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.
- **% amostra avaliada:** 60% dos atos e procedimentos administrativos.
- **Conclusão:** Pela REGULARIDADE

¹ **CONTROLE INTERNO DEP. CONTROLE INTERNO** <controleinterno@santamonica.pr.gov.br>

18 de março de 2024 às 14:21

Para: Prefeitura Municipal Santa Monica Pr <prefeitura@santamonica.pr.gov.br>, Secretaria Municipal de Ação Social Santa Mônica-Pr <assistenciasocial@santamonica.pr.gov.br>, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <saude@santamonica.pr.gov.br>, "SECRETARIA EDUCAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO" <educacao@santamonica.pr.gov.br>, Secretaria Desenvolvimento Econômico <desenvolvimentoeconomico@santamonica.pr.gov.br>, Secretaria de Obras Públicas e Meio Ambiente <obrasmeioambiente@santamonica.pr.gov.br>, engenharia santa monica <engenharia@santamonica.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

N. 02

Período Avaliado: anual (jan/2024 a dez/2024)

Setor: Departamento de Finanças.

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os processos administrativos da contabilidade e finanças; rotinas e controles administrativos. Foram acompanhadas a execução e/ou condução dos programas, ações e metas inseridas na legislação orçamentária vigente (PPA; LDO e LOA), bem como o acompanhamento das Audiências Públicas.

- **Metodologia Utilizada:** Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa. Foram analisados os relatórios periódicos junto à contabilidade.
- **% amostra avaliada:** 100% dos atos e procedimentos administrativos.
- **Conclusão:** Pela REGULARIDADE.

N. 03

Período Avaliado: anual (jan/2024 a dez/2024)

Setor: Departamento de Recursos Humanos

Ações/Pontos de Controle: Agenda de Obrigações Municipais – SIAP. Acompanhamento do IGP – Índice de Gastos com Pessoal.

- **Metodologia Utilizada:** Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes a Recursos Humanos; rotinas e controles administrativos. Essa controladoria acompanhou os procedimentos de registro dos dados inerentes à folha de pagamento e histórico funcional junto aos módulos do SIAP. Verificação da fidelidade dos dados e verificação de cumprimento da agenda de obrigações junto à E. Corte de Contas do Estado do Paraná. Acompanhamento do IGP – Índice de Gastos com Pessoal.
- **% amostra avaliada:** 100% dos atos administrativos e folhas de pagamento.
- **Conclusão:** Pela REGULARIDADE

N. 04

Período Avaliado: anual (jan/2024 a dez/2024)

Setor: Departamento de Patrimônio

Ações/Pontos de Controle: Registro patrimonial.

- **Metodologia Utilizada:** Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao controle patrimonial; rotinas e controles administrativos. Verificação dos atos de inserção e registro de bens no rol patrimonial do Poder Municipal, bem como acompanhamento e verificação das rotinas administrativas de baixa e/ou transferência de bens patrimoniais.
- **% amostra avaliada:** 80% dos atos e procedimentos administrativos.
- **Conclusão:** Pela REGULARIDADE

N. 05

Período Avaliado: anual (jan/2024 a dez/2024)

Setor: Frotas

- **Ações/Pontos de Controle:** Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao controle de frota; rotinas e controles administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

- **Metodologia Utilizada:** Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa. Análise dos relatórios mensais relativos a despesas de manutenção de peças e combustível; verificação do cadastro atualizado dos veículos oficiais.
- **% amostra avaliada:** 70% dos atos e procedimentos administrativos.
- **Conclusão:** Pela REGULARIDADE

N. 06

Período Avaliado: anual (jan/2024 a dez/2024)

Setor: Transparência Pública

- **Ações/Pontos de Controle:** Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica relacionadas com os procedimentos inerentes ao Portal da Transparência; rotinas e controles administrativos; foi verificado que o Município de Santa Mônica obteve como Índice de Transparência da Administração Pública - ITP: 97,94%, ficando numa colocação de 42, com % das essenciais 100% e com nível de transparência Diamante.
- **Metodologia Utilizada:** Acompanhamento dos procedimentos de divulgação das ações de Gestão no Portal da Transparência do Poder Executivo. Verificação da fidelidade dos dados inseridos no Portal.
- **% amostra avaliada:** 80% dos atos e procedimentos administrativos.
- **Conclusão:** Pela REGULARIDADE

N. 07

Período Avaliado: anual (jan/2024 a dez/2024)

Setor: Agenda de Obrigações

- **Ações/Pontos de Controle:** Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao cumprimento integral da Agenda de Obrigações definida por ato normativo da E. Corte de Contas do Estado do Paraná; rotinas e controles administrativos.
- **Metodologia Utilizada:** A controladoria acompanhou a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024, através da Instrução Normativa nº 183/2023, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Houve o cumprimento dos prazos em atendimento à Instrução Normativa.
- **% amostra avaliada:** 100% dos atos e procedimentos administrativos.
- **Conclusão:** Pela REGULARIDADE

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

Durante o exercício de 2024 observou-se que o município arrecadou um total de receitas de R\$ 40.296.389,19 (quarenta milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), e obteve um total de despesas liquidadas de R\$ 39.026.506,49 (trinta e nove milhões, vinte e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos), assim tendo um superávit orçamentário de R\$ 1.269.882,70 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

O índice de aplicação com a educação (Mínimo 25%) foi de 30,74%; o índice de aplicação com a educação FUNDEB (Mínimo 70%) foi de 93,18%; o índice de aplicação na saúde (Mínimo 15%) foi de 23,90%; o limite de gasto com pessoal foi de 44,68%; Limite da Dívida Consolidada foi de 5,64%; estando assim o município dentro das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

No exercício de 2024, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, inclusive ao que estabelecem as Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná vigentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

pertinentes a matéria, declaramos que a publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreu regularmente, assim como também foram demonstrados em Audiência Pública.

6. Síntese das avaliações

Controle Interno	
Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	EM ANEXO
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	REGULAR
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR
Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	EM ANEXO
Pagamentos de aportes para a cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	REGULAR Pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 320.791,58, pago em uma única parcela, no dia 24/12/2024.
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos Membros	Decreto nº 170/2022
Composição	26 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2024	REGULAR Índice de 93,18%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2024, de no	REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Índice de 93,18%
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 004/2024
Composição	20 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2024	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	CENTRALIZADA
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação.	Lei Munic. nº 055/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 083/2023
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR Índice de 44,68%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR DC sobre a RCL = 5,54% DCL sobre RCL = - 6,32%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR Índice 30,74%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR Índice 23,90%
Aplicação no ensino básico	
Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	REGULAR 0% (não houve receita)
Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	REGULAR 0% (não houve receita)
Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
Diário da Contabilidade	REGULAR
Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
Licitações e Contratos	REGULAR
Obras públicas	REGULAR
Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
Informações Anuais	REGULAR
Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

O Poder Executivo de Santa Mônica observou e cumpriu todas as instruções técnicas e normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo assim o controle interno entende que as contas do exercício financeiro de 2024 estão em situação regular.

8. Demais ações desenvolvidas

A rotina do Sistema de Controle Interno é conduzida de maneira ativa e presencial na maior parte dos procedimentos administrativos realizados pelas unidades do Poder Executivo Municipal. Isso inclui, também, o fornecimento de orientações e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo na implementação de suas ações e metas, com o objetivo de garantir a legalidade e a eficiência da administração pública.

Recomenda-se que a Administração Municipal continue a investir na capacitação dos servidores responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, além de garantir o uso de ferramentas tecnológicas que potencializem a eficácia dos processos de fiscalização e orientação. A ampliação das ações de controle, bem como a disseminação de informações sobre os resultados obtidos, é fundamental para consolidar a confiança da população e dos órgãos de fiscalização.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2024.

CNPJ	Razão Social
73.966.913/0001-30	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
03.273.207/0001-28	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
03.040.187/0001-45	CONSORCIO INTERMUNICIPAL APA FEDERAL DO
15.718.459/0001-00	CIUENP-CONS. INT. URG. EMERG. NOR. PARANÁ

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 21/03/2025, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2024, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

É o RELATÓRIO,

Santa Mônica/PR., 21/03/2025.

WILSON MANUEL DE SOUZA

1º Controle Interno

Portarias n.º 180/2021

e 016/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA 2024)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2024, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA/PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos, pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o PARECER,

Santa Mônica/PR., 21/03/2025.

WILSON MANUEL DE SOUZA

1º Controle Interno

Portarias n.º 180/2021

e 016/2024



República Federativa do Brasil
**FACULDADE DE CIÊNCIAS, LETRAS E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO PARANÁ**



O Diretor da Faculdade de Ciências, Letras e Educação do Noroeste do Paraná, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Matemática,
no ano letivo de 2005, confere o título de
Licenciado em Matemática

a

Wilson Manuel de Souza,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de julho de 1973,
RG 6.155.437-8/PR

e considerando o termo de Colação de Grau lavrado em 17 de fevereiro de 2006, outorga
o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Loanda, 20 de março de 2006.

Edson Pereira Cruz
RG 4.000.203-4 - Diretor Acadêmico

Diplomado

Darci Cruz Camacho
RG 705952 - Diretor Geral

Curso de MATEMÁTICA

Licenciatura Plena

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 3154,
de 13-09-2005, publicada no DOU de 14-09-2005.

ONDE LEI-SE

Iolanda Pereira Cruz

RG 4.596.233-4 - Diretora Acadêmica

LEI-SE

Iolanda Pereira Cruz

RG 3.005.537-3 - Diretora Acadêmica

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Diretoria de Assuntos Acadêmicos

Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº 0563/2006 Livro RDF-003

Fls. 028 Processo 2006/0568

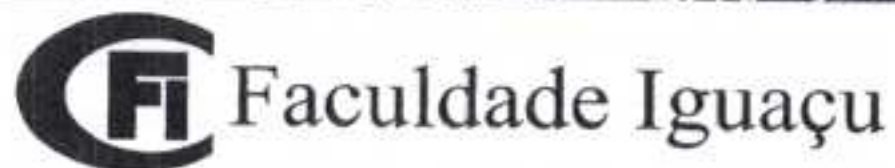
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 12 de dezembro de 2006.

Nely Nei Roncadi Gianassin

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a
Portaria nº 13.066/2011, de 02/11/2006.



Faculdade Iguaçu

ESAP - INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E PÓS-GRADUAÇÃO

Credenciados pela Portaria 2762 - Ministério de Educação e Cultura - de 06/09/04 - D.O.U. - 09/09/04

Certificado

O Diretor da FACULDADE IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, certifica que

WILSON MANUEL DE SOUZA

RG 6.155.437-8

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em ENSINO DE MATEMÁTICA, realizado no período de 25/03/2006 a 30/09/2006, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2001 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Capanema, 26 de março de 2009

Coordenadoria de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Miguel Luiz Contani
Diretor

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: ENSINO DE MATEMÁTICA

Período de Realização: 25/03/2006 a 30/09/2006

Duração: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Professor	Formação	Nota
NÚMEROS E OPERAÇÕES	30	MARILDA TRECENTI GOMES	Mestre	7,5
ODÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA	30	SILVA ELIZABETH FERNANDES MAUE	Mestre	7,5
DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO GEOMÉTRICO	30	MAIRE-CLAIRE RIBEIRO PÓLA	Doutor	9,5
TRIGONOMETRIA	30	MAGNA NATALIA MARIN PIRES	Mestre	8,0
FUNÇÕES POR MEIO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	30	LUCIANA GASTALDI BARDINHA DE SOUZA	Mestre	8,0
DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO ALGÉBRICO	30	FLÁVIO RODRIGO FURLANETTO	Mestre	9,5
DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO ALGÉBRICO	30	MARILDA TRECENTI GOMES	Mestre	9,0
SISTEMAS DE EQUAÇÕES LINEARES	30	SIMONE LUCCAS	Mestre	9,5
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	15	EDIO VIZONI	Mestre	10,0
AValiação	30	REGINA LUZA CORBO DE BURIASCO	Doutor	10,0
ANÁLISE COMBINATÓRIA	15	DENISE TRINDADE MOREIRA	Mestre	10,0
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	30	MÁRCIA CRISTINA DA COSTA TRINDADE CYRINO	Doutor	7,5
METODOLOGIA DA PESQUISA	45	FLÁVIO RODRIGO FURLANETTO	Mestre	9,5
Título do TCC: A ARTE DE ENSINAR MATEMÁTICA DE FORMA INTERDISCIPLINAR				Nota: 9,5

Critério de Avaliação

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.

Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 26,
Livro nº 026, folha 34

SECRETÁRIO ACADÊMICO

Capanema, 26 de março de 2009

JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 13 de janeiro de 2012, confere o título de Bacharel em CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

WILSON MANUEL DE SOUZA,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de julho de 1973, RG 6.155.437-8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 16 de janeiro de 2012.

Wilson Manuel de Souza
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

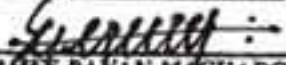
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 421,
de 11/10/11 - D.O.U. de 14/10/11.

CURSO CONCLUÍDO EM: 15 / 12 / 2011

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 040623
Processo n.º 042839 / 2013.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 29 de maio de 2013.


HERMEL PAVAN MACHADO
Chefe do DEED

Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Rectoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 1310 às páginas n.º 15-V
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

ATESTADO Nº 486/2011-DAA/PG

Atestamos que **Wilson Manuel de Souza** concluiu o Curso de Pós-Graduação em **Gestão Pública Municipal**, em nível de **Especialização**, promovido por esta Universidade no período de 17 de setembro de 2010 a 15 de abril de 2012, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas pertencentes à estrutura curricular do referido curso, conforme abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS	C/H	NOTA	% FREQ.	RESULTADO
Metodologia da Pesquisa	30	8,1	100	Aprovado(a)
Introdução à Educação a Distância	30	7,0	100	Aprovado(a)
O Público e o Privado na Gestão Pública	30	8,0	100	Aprovado(a)
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30	7,5	100	Aprovado(a)
Estado, Governo e Mercado	30	8,4	100	Aprovado(a)
Políticas Públicas	30	8,0	100	Aprovado(a)
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30	9,2	100	Aprovado(a)
Planejamento Estratégico Governamental	30	7,6	100	Aprovado(a)
Plano Diretor e Gestão Urbana	30	8,5	100	Aprovado(a)
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	8,5	100	Aprovado(a)
Gestão Logística	30	8,5	100	Aprovado(a)
Gestão Tributária	30	10,0	100	Aprovado(a)
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30	9,5	100	Aprovado(a)
Gestão Democrática e Participativa	30	8,7	100	Aprovado(a)
Processos Administrativos	30	7,5	100	Aprovado(a)
Elaboração e Avaliação de Projetos	30	9,0	100	Aprovado(a)
TOTAL	480			

Atestamos ainda, que atendendo ao Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Laço Sensu* desta Universidade, o aluno apresentou em 22 de novembro de 2011, o trabalho de conclusão de curso intitulado "**Análise da gestão pública das finanças do município da Santa Mônica, no período de 2008 a 2010.**", tendo sido aprovado com nota 8,5 (oito vírgula cinco) pela Banca Examinadora de Monografia.

Diretoria de Assuntos Acadêmicos, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Wilson Francisco Jacob
Wilson Francisco Jacob
 Chefe do Setor de Pós-Graduação
 Em Exercício

Certificado

Conferido à: **WILSON MANUEL DE SOUZA**

CPF: **896.613.119-00** Município/UF: **SANTA MÔNICA-PR**

Entidade:

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.8
RESPONSABILIZAÇÃO DO PARECERISTA**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Responsabilização do Parecerista

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

WILSON MANUEL DE SOUZA

DO MUNICÍPIO DE

SANTA MÔNICA - PARANÁ

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM
TCE/PR (COMO EVITAR FALHAS)."

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS. LOCAL: HOTEL DEL REY.



MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral - UNICURSOS

Certificado de Participação

Conferido à: **WILSON MANUEL DE SOUZA**

CPF: **896.613.119-00** Município/UF: **SANTA MÔNICA-PR**

Entidade:

Evento: **DEM AÍ A NOVA PCA - UMA CONVERSA COM OS GESTORES
MUNICIPAIS - CIANORTE**

Data/Período: **30 DE AGOSTO DE 2022**

Local: **UNIPAR - TEATRO CÂNDIDO GARCIA**

Município/UF: **CIANORTE-PR**

Carga Horária: **8.983333 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Abordagem das áreas temáticas voltadas à prestação de contas do prefeito,
com foco nos gestores, secretários ou equivalentes nos municípios.

Curitiba, 16 de Março de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



CERTIFICADO

CURSO PRESENCIAL

Certifico que

WILSON MANUEL DE SOUZA

concluiu o curso de Extensão Universitária
com carga horária de 8 horas e o seguinte conteúdo:

Nova Lei de Licitação

Modulo

Pontos em Destaque na Lei 14.133/2021 (parte 1)
Pontos em Destaque na Lei 14.133/2021 (parte 2)

Data

18/10/2022 - 08:00 às 12:00
18/10/2022 - 13:00 às 17:00

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade-Unypublica
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N. *22660.

Bruno Ávila

UNYPUBLICA|UNYFLEX



UNYFLEX

FACULDADE
UNYPÚBLICA

CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

WILSON MANUEL DE SOUZA

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 18 horas e o seguinte conteúdo:

Controle Interno Municipal

Modulo

Data

Atuação do Controle Interno na Nova Licitação	Dia 25 de Outubro de 2022 Das 14:00 às 17:20
Confeccionando o Plano Anual de Controle Interno	Dia 26 de Outubro de 2022 Das 09:00 às 12:00
Estudo Técnico Preliminar: Preparar para Não Errar	Dia 26 de Outubro de 2022 Das 14:00 às 17:20
Destaque na Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)	Dia 27 de Outubro de 2022 Das 09:00 às 12:00
Quem serão os Novos Agentes Licitadores?	Dia 27 de Outubro de 2022 Das 14:00 às 17:20
Prática sobre o Plano de Atividades do Controle Interno	Dia 28 de Outubro de 2022 Das 09:00 às 11:00

token: \$2y\$10\$g8ynY0J7SmiEH4Rrng4GLOgTPFgJQs6Wtn6U.UyTUzY8KUfujD1me

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N.º 22660.



Bruno Ávila

UNIPÚBLICA | UNYFLEX
50.451.387/0001-70



CERTIFICADO

CURSO PRESENCIAL

Certifico que

WILSON MANUEL DE SOUZA

concluiu o curso de Extensão Universitária
com carga horária de 18 horas e o seguinte conteúdo:

Estudo Técnico Preliminar

Modulo

Data

Planejamento Preparatório das Licitações	13/06/2023 - 14:00 às 17:20
Estudo Técnico Preliminar para a Contratação (Aula 01)	14/06/2023 - 09:00 às 12:00
Estudo Técnico Preliminar para a Contratação (Aula 02)	14/06/2023 - 14:00 às 17:20
Termo de Referência (aula 01)	15/06/2023 - 09:00 às 12:00
Plano de Contratações Anual	15/06/2023 - 14:00 às 17:20
Termo de Referência (aula 02)	16/06/2023 - 09:00 às 12:00

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N. *22660.

Bruno Ávila

UNYPUBLICA|UNYFLEX

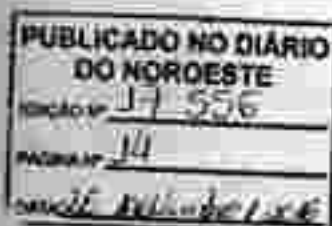
DOCUMENTOS ANEXOS DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

LEI N. 055/2016



EMENTA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, CONFORME ESPECIFICA.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Mônica aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Santa Mônica, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação - NREs, com parecer do Comitê;

II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação -NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º - O Comitê a que se refere o Art. 1º tem como finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.

§1º A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento e deverá ser registrado em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3º O Comitê do Transporte Escolar será regido por 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no § anterior.

§4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

§7º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

§8º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§9º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 4º - O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED 777, publicado no diário oficial no dia 27 de fevereiro de 2013; bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

Art. 5º - Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pelo Decreto nº 051/2015 de 12/05/2015, que não contrariem o disposto na Resolução 777 da SEED.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2016.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO N° 170/2022

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

LUAN GUSTAVO FRAZATO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 37 e ss. Da CF/88, c/c com a Lei Orgânica desta municipalidade.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 018/2021, de 30 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS (FUNDEB) para mandato de 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Renata da Silva Ferrari Ribeiro

Suplente: Aline dos Santos batista de Souza

Titular: Josefa Zenilda da Silva Cordeiro

Suplente: Solange Rodrigues Siqueira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Rosani Tatiana vitorino

Suplente: Darci de Fátima Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Roberta Moraes Ribeiro Peruzzo

Suplente: Alpalice Ortência Campanholi Ferro

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais.,

Titular: Adriana Aparecida Nunes de Araújo Souza

Suplente: Licelma Ferreira da Silva Galarça

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Natalha Ribeiro da Silva

Suplente: Vania Paula Souza Padovani Carvalho

Titular: Sandra Cristina Camargo de Lara Michel

Suplente: Bruna Matos Espricigo

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Lidiane Martins da Silva

Suplente: Otávio Victor Oliveira da Silva

Titular: Lorrani de Souza Barros Sampaio

Suplente: Daiane Matos Bittencourt

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ivanilda Barbosa de Oliveira

Suplente: Rosenilda de Fátima Silva do Carmo

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Luciana Socorro da Silva

Suplente: Andrya Samilly Ângelo da Silva Batista

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@ santamonica.pr.gov.br

Representantes da organização da Sociedade Civil

Titular: Mariza de Oliveira Ferrari

Suplente: Sandra Lorena da Silva Orlandi

Titular: Alana Carrasco Fredericci

Suplente: Fabiana Monteiro Silva Pereira

Artigo 2º - As funções e competências do Conselho terão amparo legal na Lei Municipal nº 018/2021, de 30 de março de 2021 e na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - O prazo de vigência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será de quatro anos, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Mônica -PR, 20 de dezembro de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPrensa Oficial

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocelin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone: (44) 3455-1107 E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO N°083/2023

SÚMULA: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

LUAN GUSTAVO FRAZATO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 37 e ss. Da CF/88, c/c com a Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Comitê Municipal de Transporte Escolar com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Solange Rodrigues Siqueira
- Aline dos Santos Batista de Souza

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

- Alpalice Ortência Campanholi Ferro
- Rosani Tatiana Vitorino Rio

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

- Roberta Moraes Ribeiro Peruzzo
- Ivonete Machado Lopes

Representantes dos Pais de Alunos

- Eliane da Silva Stabile
- Wagner Macedo Passarelli



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPrensa Oficial

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocelin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone: (44) 3455-1107 E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Artigo 2º - As funções e competências do Conselho terão amparo legal na Lei nº 055/2016 de 25 de novembro de 2016.

Artigo 3º - O prazo de vigência do Conselho Municipal de Transporte Escolar será de dois anos, com início em 16 de maio de 2023 e término em 16 de maio de 2026.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR, 16 de maio de 2023.

LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:0606040
3905

Assinado de forma digital por
LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:06060403905
Data: 2023.05.16 10:11:09 -0200

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal

ANEXO III
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2024

Declaramos que o município de Santa Mônica, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Loanda

- 1- () **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar
- 2- (x) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.
- 3- () **Não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	05/04	16	(x)sim () não
2º bimestre	08/04	08	(x)sim () não
3º bimestre	-----	-----	()sim () não
4º bimestre	-----	-----	()sim () não
5º bimestre	-----	-----	()sim () não
Total ano	02	-----	-----

Datado eletronicamente

(assinado eletronicamente)
Rejane Aparecida Costa – RG.5.633.344-4
CPF 020.031.309-69

De acordo.
Nome – Ademir Antônio Saravalli
CPF.474.282.019-34 Decreto nº 1.649/2023
Chefe do NRE de Loanda

(assinado eletronicamente)

Documento: **StaMonica24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rejane Aparecida Costa (XXX.031.309-XX)** em 09/01/2025 14:37 Local: SEED/LOA/SF, **Ademir Antonio Saravalli (XXX.282.019-XX)** em 09/01/2025 15:56 Local: SEED/LOA/CH.

Inserido ao protocolo **21.927.965-5** por: **Rejane Aparecida Costa** em: 09/01/2025 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b84a690c363d081aa6946f100f1bd487.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA MÔNICA – PARANÁ**

End.: Trav. Eduardo Pereira de Oliveira, 135 – CEP: 87915-000
Fone: (44) 3455-1128 Email: smesantamonica@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Mônica – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31, 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluído os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA MÔNICA – PARANÁ**

End.: Trav. Eduardo Pereira de Oliveira, 135 – CEP: 87915-000
Fone: (44) 3455-1128 Email: smesantamonica@gmail.com

desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 25 da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, até 10%, cuja aplicação na programação orçamentaria do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem,

É o Parecer.

Santa Mônica – PR, 17 de março de 2025


Alana Carrasco Fredericci
Presidente

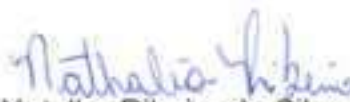

Rosani Tatiana Vitorino
Vice Presidente


Renata da Silva Ferrari Ribeiro
Conselheiro


Josefa Zenilda da Silva Cordeiro
Conselheiro


Roberta Moraes Ribeiro Peruzzo
Conselheira


Adriana A. Nunes de Araújo Souza
Conselheiro


Nathalia Ribeiro da Silva
Conselheiro


Sandra C. Camargo de Lara Michel
Conselheira

ATA Nº 02/2025

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDEB REFERENTE AOS RECURSOS
FINANCEIROS DO ANO DE 2024

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Travessa Eduardo Pereira de Oliveira, 135, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, com o objetivo de analisar e aprovar a prestação de contas referente aos recursos financeiros destinados através deste fundo para o Município de Santa Mônica no ano de dois mil e vinte e quatro. A Secretária Municipal de Educação, Senhora Silvia Mara Martins Demeu, iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes e explicando o objetivo da mesma, em seguida foi exposto os demonstrativos das receitas e despesas com a manutenção do ensino - MDE, Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de janeiro a dezembro de dois mil e vinte e quatro. Todos os documentos foram apresentados e assim discriminados: as transferências das receitas de impostos vinculados à educação em MDE FUNDEB para o município foi de R\$ 3.818.952,26 obteve um rendimento financeiro no montante de R\$ 14.606,22, transferências de recursos da complementação da união VAAT R\$ 0,00 e um superávit financeiro no valor de R\$ 138.489,91, totalizando uma receita de R\$ 3.972.048,39. As despesas com remuneração dos profissionais da Educação Básica foram de R\$ 3.572.257,21 que representa 93,18% no gasto com o magistério. O percentual das receitas do FUNDEB não aplicados no exercício foi de 1,81%. Após a apreciação e verificação das receitas e despesas os presentes aprovaram por unanimidade a prestação de contas, em atendimento às exigências legais da Lei 14.113/2020 de 25/12/2020 e a regulamentação municipal própria, para fins de prestação de contas anual do exercício de dois mil e vinte e quatro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é de parecer favorável

04

pela aprovação das contas da gestão. A Senhora Secretária deixou a palavra em aberto, porém não houve nenhum questionamento. Sendo assim a reunião foi encerrada, eu Adriana Aparecida Nunes de Araújo Souza lavrei a presente ata que após lida e achada em conforme, foi assinada por mim e pelo demais presentes.

Alana Canaxo Frederici

Roberta Mourão Ribeiro Ruggio

Adriana Aparecida Nunes de Araújo Souza

Renata de Jesus Ferrari Ribeiro

Mariana de Oliveira Ferrari

Silvia Maria Martins Almeida

Sérgio Rodrigues Siqueira

Sandra Osting Lara M. Reis

Isolani Tatiana Victorino Reis

Normilio Ribeiro da Silva

Josefa Zemilda da Silva Lordeiro



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPrensa Oficial

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocelin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone: (44) 3455-1107 E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO N°083/2023

SÚMULA: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

LUAN GUSTAVO FRAZATO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 37 e ss. Da CF/88, c/c com a Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Comitê Municipal de Transporte Escolar com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Solange Rodrigues Siqueira
- Aline dos Santos Batista de Souza

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

- Alpalice Ortência Campanholi Ferro
- Rosani Tatiana Vitorino Rio

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

- Roberta Moraes Ribeiro Peruzzo
- Ivonete Machado Lopes

Representantes dos Pais de Alunos

- Eliane da Silva Stabile
- Wagner Macedo Passarelli



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPrensa Oficial

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocelin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone: (44) 3455-1107 E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Artigo 2º - As funções e competências do Conselho terão amparo legal na Lei nº 055/2016 de 25 de novembro de 2016.

Artigo 3º - O prazo de vigência do Conselho Municipal de Transporte Escolar será de dois anos, com início em 16 de maio de 2023 e término em 16 de maio de 2026.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR, 16 de maio de 2023.

LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:0606040
3905

Assinado de forma digital por
LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:06060403905
Data: 2023.05.16 10:11:09 -0200

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO N° 170/2022

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

LUAN GUSTAVO FRAZATO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 37 e ss. Da CF/88, c/c com a Lei Orgânica desta municipalidade.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 018/2021, de 30 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS (FUNDEB) para mandato de 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Renata da Silva Ferrari Ribeiro

Suplente: Aline dos Santos batista de Souza

Titular: Josefa Zenilda da Silva Cordeiro

Suplente: Solange Rodrigues Siqueira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Rosani Tatiana vitorino

Suplente: Darci de Fátima Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Roberta Moraes Ribeiro Peruzzo

Suplente: Alpalice Ortência Campanholi Ferro

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais.,

Titular: Adriana Aparecida Nunes de Araújo Souza

Suplente: Licelma Ferreira da Silva Galarça

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Natalha Ribeiro da Silva

Suplente: Vania Paula Souza Padovani Carvalho

Titular: Sandra Cristina Camargo de Lara Michel

Suplente: Bruna Matos Espricigo

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Lidiane Martins da Silva

Suplente: Otávio Victor Oliveira da Silva

Titular: Lorrani de Souza Barros Sampaio

Suplente: Daiane Matos Bittencourt

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ivanilda Barbosa de Oliveira

Suplente: Rosenilda de Fátima Silva do Carmo

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Luciana Socorro da Silva

Suplente: Andrya Samilly Ângelo da Silva Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@ santamonica.pr.gov.br

Representantes da organização da Sociedade Civil

Titular: Mariza de Oliveira Ferrari

Suplente: Sandra Lorena da Silva Orlandi

Titular: Alana Carrasco Fredericci

Suplente: Fabiana Monteiro Silva Pereira

Artigo 2º - As funções e competências do Conselho terão amparo legal na Lei Municipal nº 018/2021, de 30 de março de 2021 e na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - O prazo de vigência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será de quatro anos, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Mônica -PR, 20 de dezembro de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

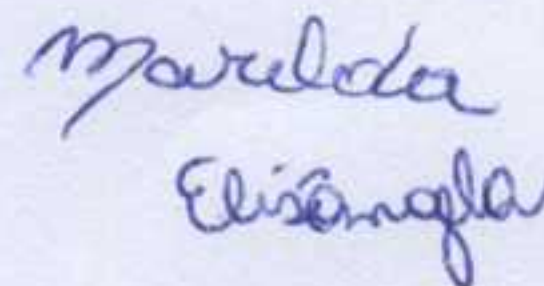
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS ANEXOS DA SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVALIAÇÃO DA GESTÃO – (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2024**, do Fundo Municipal de Saúde de Santa Mônica é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
 - I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
 - II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
 - III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
 - IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
 - V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
 - VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
 - VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
 - VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
 - IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
 - X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
 - XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de **2024**, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Mônica, 25 de Fevereiro de 2025.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MÔNICA - PR

Rua: Jorqueira, nº 98, CEP: 87.915 - 000, Fone: (44) 3455 - 1318

E - mail: conselhosaude@santamonica.pr.gov.br

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marilda de F. Lustosa Pimenta de Oliveira

Marilda de F. Lustosa Pimenta de Oliveira

CPF: 361.265.609-06

Presidente do Conselho

Elisângela da Silva Damásio

Elisângela da Silva Damásio

CPF: 043.408.969-93

Membro Titular Órgão Gestor

Alpalice Ortência Campanholi Ferro

Alpalice Ortência Campanholi Ferro

CPF: 788.571.399-72

Membro Titular

Márcia Aparecida Goldoni Pinto

Márcia Aparecida Goldoni Pinto

CPF: 034.207.359-10

Membro Titular

Joice B de Oliveira Silva

Joice Barbosa de Oliveira Silva

CPF: 075.339.639-46

Membro Titular

Santa Mônica, 15 de Fevereiro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MÔNICA - PR

Rua: Jorqueira, nº 98, CEP: 87.915 – 000, Fone: (44) 3455 – 1318

E – mail: conselhosaude@santamonica.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002, de 25 de Fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Mônica.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Mônica, relativas ao exercício de **2024**, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica, em reunião ordinária realizada em **25 de Fevereiro de 2025**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 14/2011;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santa Mônica, referente ao ano de 2024.

Marulda
Elisângela

Santa Mônica, 25 de Fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MÔNICA - PR

Rua: Jorqueira, nº 98, CEP: 87.915 – 000, Fone: (44) 3455 – 1318

E – mail: conselhosau@ santamonica.pr.gov.br

Marilda de F. Lustosa Pimenta de Oliveira

Marilda de F. Lustosa Pimenta de Oliveira

CPF: 361.265.609-06

Presidente

Márcia Aparecida Goldoni Pinto

Márcia Aparecida Goldoni Pinto

CPF: 034.207.359-10

Membro Titular

Joice B de Oliveira Silva

Joice Barbosa de Oliveira Silva

CPF: 075.339.639-46

Membro Titular

Elisângela da Silva Damásio

Elisângela da Silva Damásio

CPF: 043.408.969-93

Membro Titular

Alpalice Ortência Campanholi Ferro

Alpalice Ortência Campanholi Ferro

CPF: 788.571.399-72

Membro Titular

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica – Paraná.

Santa Mônica, 25 de Fevereiro de 2025.

Elisângela da Silva Damásio

Elisângela da Silva Damásio

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua: Marieta Mocelinº 588 - Cep: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO Nº 004/2024

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica, e dá outras providências.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a CF/88 c/c Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Mônica conforme XIII Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 16 de Março de 2023, para o período de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2025.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Associação de Pais, mestres e Funcionários - APMF

Titular: Alpalice Ortência Campanholi Ferro

Suplente: Fábio Abílio de Andrade

Associação Grupo da Terceira Idade "O reencontro"

Titular: Marilda de Fátima Lustosa Pimenta de Oliveira

Suplente: Nilsa Julieta Morassutti Rodrigues

Associação de Moradores de Santa Mônica - AMOSAM

Titular: Rogério Ramiro Palmieri

Suplente: Fernando Moraes Ribeiro

Associação dos Estudantes Universitários

Titular: Mariluce da Silva Barbosa Ferreira

Suplente: Ana Clara de Moraes Lopes

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Joice Barbosa de Oliveira Silva

Suplente: Rosenilda Soares de Oliveira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Conselho Regional de Enfermagem o Paraná – COREN - PR

Titular: Cleide Pereira Zotesso

Suplente: Débora Soares Vicente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua: Marieta Mocelinº 588 - Cep: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Conselho Regional de Odontologia - CRO

Titular: Márcia Aparecida Goldoni Pinto

Suplente: Loyana de Souza Andrian

GESTOR:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elisângela da Silva Damásio

Suplente: Elaine Peruzzo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: Marilda de Fátima Lustosa Pimenta de Oliveira

Vice- Presidente: Cleide Pereira Zotesso

1ª Secretária: Márcia Aparecida Goldoni Pinto

Secretária Executiva: Regiane Aparecida de Alcântara

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Mônica/PR, 09 de Janeiro de 2024.



Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal